



LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 039/07
Data 27/02/07
Ass. Funcionário
Hora: 11:00

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO AOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 033, de 22 de dezembro de 2003:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder remissão aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa deste município.

§ Único - A remissão ocorrerá sobre os débitos inscritos na forma administrativa, considerando-se por inscrição, não estando sujeito a presente remissão os débitos fiscais executados judicialmente.

Artigo 2º - A adesão do contribuinte a presente Lei de benefício fiscal, implica em confissão irretratável da dívida, na forma do artigo 174, do Parágrafo único e seus incisos do Código Tributário Nacional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA,
aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007.


JPC – JORGE PAULO
Prefeito Municipal

vgs

PUBLIQUE-SE
27/02/2007


Ver Joas Possidônio
Presidente